

**LEI N° 1048, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

Publicado no Diário Oficial nº 767

**Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins e dá outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O efetivo da Polícia Militar do Estado do Tocantins é fixado em três mil e seiscentos e quarenta e quatro policiais militares para o biênio 1999/2000.

Parágrafo único. O efetivo, de que trata o *caput*, será distribuído nos Postos e Graduações previstos nos diversos quadros da Polícia Militar, consoante o disposto no anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Quadro de Funções Gratificadas na Polícia Militar, constante do anexo II da Lei nº 778, de 20 de setembro de 1995, passa a vigorar conforme o anexo II desta Lei.

Art. 3º. O Oficial que comandar a Polícia Militar por período superior a vinte e quatro meses consecutivos, ao ser exonerado, não será obrigado a assumir funções inferiores na Corporação, ficando à disposição do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo da contagem de seu tempo de serviço e dos direitos e vantagens relativos ao seu Posto.

Parágrafo único. Na situação prevista no *caput* deste artigo, o oficial somente poderá exercer cargos ou funções de nível superior, não previstos no quadro de organização da Corporação, exceto por recondução ao de Comandante Geral ou equivalente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de janeiro de 1999, 178º da Independência, 111º da República e 11º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**\* ANEXO I DA LEI Nº 1048, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.  
 QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA  
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

<b>CARGOS EFETIVOS</b>		<b>QUANTIDADE</b>
I	<b>Quadro de Oficiais Policiais Militares – QOPM:</b>	
	Coronel	5
	Tenente-Coronel	15
	Major	24
	Capitão	28
	Primeiro-Tenente	36
	Segundo-Tenente	40
II	<b>Quadro de Oficiais de Saúde – QOS:</b>	
a	<b>Médico:</b>	
	Tenente-Coronel	1
	Major	2
	Capitão	2
	Primeiro-Tenente	2
b	<b>Cirurgião-Dentista:</b>	
	Tenente-Coronel	1
	Major	2
	Capitão	3
	Primeiro-Tenente	9
III	<b>Quadro de Oficiais Especialistas – QOE:</b>	
a.	<b>Bacharel em Direito, Economia, Ciências Contábeis e Administração de Empresas:</b>	
	Segundo-Tenente	240
b.	<b>Em Música</b>	
	<b>Músico:</b>	
	Primeiro-Tenente	1
	Segundo-Tenente	1
c.	<b>Em Teologia:</b>	
	<b>Capelão:</b>	
	Capitão	1
	Primeiro-Tenente	1
	Segundo-Tenente	1
IV	<b>Quadro de Oficiais da Administração – QOA:</b>	
	Capitão	4
	Primeiro-Tenente	16
	Segundo-Tenente	15
V	<b>Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM:</b>	
	Subtenente	27
	Primeiro-Sargento	99
	Segundo-Sargento	118
	Terceiro-Sargento	271
	Cabo	426
	Soldado	2638
VI	<b>Quadro de Praças Especialistas – QPE:</b>	

a	<b>Em Música:</b>	
	<b>Músico</b>	
	Subtenente	4
	Primeiro-Sargento	13
	Segundo-Sargento	33
	Terceiro-Sargento	55
	Cabo	31
b	<b>Em Saúde Pública:</b>	
	<b>Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia</b>	
	Terceiro-Sargento	120
c	<b>Em Contabilidade:</b>	
	<b>Técnico em Contabilidade</b>	
	Terceiro-Sargento	120
<b>TOTAL</b>		<b>4.405</b>

*\*Anexo I com redação determinada pela Lei nº 1.142, de 15/3/2000.*

*Obs: O quantitativo dos membros da Polícia Militar titulares de funções de Comando, Coordenação, Chefia, Subchefia, Assessoramento e de atividades especiais, determinado pelo Decreto nº 1.944, de 15/12/2003.*

**\*ANEXO II DA LEI Nº 1048, DE 28 DE JANEIRO DE 1999.**

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E DE  
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA POLÍCIA MILITAR

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR
DAS-6	Comandante-Geral	1	5.100,00
FG -10	Chefe do Estado Maior	1	1.500,00
FG - 9	Subchefe do Estado Maior / Ajudante Geral / Corregedor	3	1.000,00
FG - 8	Chefe de Seção do Estado Maior	4	600,00
	Comandante de Organização Policial Militar	14	
	Assessor do Comandante-Geral	2	
	Assessor de Comunicação Social / Jurídico / do Centro Integrado de Inteligência, Estatística e Operações de Segurança Pública	4	
	Coordenador Financeiro e Orçamentário	1	
FG - 7	Chefe do Serviço de Saúde	1	500,00
	Chefe de Segurança do Governador	1	
	Ajudante de Ordens	3	
FG-6	Adjunto de Seção do Estado Maior / Coordenador da Corregedoria	6	400,00
	Chefe do Serviço de Assistência Social	1	
	Subchefe do Serviço de Saúde / Coordenador Odontológico	1	
	Subcomandante de Organização Policial Militar	15	
FG-5	Comandante da Companhia Destacada	5	300,00
	Chefe de Casa de Prisão Provisória	3	
FG - 4	Comandante de Pelotão Destacado	15	250,00
	Mestre de Banda de Música	4	
	Responsável por Serviço Especializado	139	
FG - 3	Comandante de Destacamento	126	150,00
	Secretário de Gabinete	3	
	Motorista de Representação I	3	
FG - 2	Motorista de Representação II	2	120,00
FG - 1	Comandante de Subdestacamento	20	100,00
	Comandante de Posto Policial Militar	40	
	Motorista/Motociclista	550	
	Mecânico	13	
	Lanterneiro	3	
<b>T O T A L</b>		<b>984</b>	

\*Anexo II com redação determinada pela Lei nº 1.142, de 15/3/2000.

Obs: O quantitativo dos membros da Polícia Militar titulares de funções de Comando, Coordenação, Chefia, Subchefia, Assessoramento e de atividades especiais, determinado pelo Decreto nº 1.944, de 15/12/2003.

